

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) DE EDUCAÇÃO FÍSICA E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO ANO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivácqua na implantação e desenvolvimento do PST - Programa Segundo Tempo.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação se justifica mediante o atendimento ao PST - Programa Segundo Tempo, projeto esportivo de cunho social, que visa a ocupação no contra turno escolar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 – Especificações, quantidades e valores:

ITEM	QUANT	MÊS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6,3667	MÊS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	R\$2.100,00	R\$13.370,00
02	6,3667	MÊS	ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO ANO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO)	R\$937,00	R\$5.965,56
VALOR TOTAL: R\$19.335,56 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).					

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços serão prestados nas dependências do Município, em locais, datas e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismos, Esporte e Lazer.

5.2 – A Prefeitura Municipal, por intermédio do Departamento de Compras convocará a licitante para retirar a Ordem de Serviço;

5.3 – O prazo para a retirada da Ordem de Serviço, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

6 – DA GARANTIA

6.1 – Não se aplica.

7 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 – Após a homologação, a licitante vencedora deverá assinar o contrato em até 03 (três) dias consecutivos depois de notificada por escrito pela Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

8 – DO PRAZO

8.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de **06 (seis) meses e 11 (onze) dias**, com início a partir da assinatura do contrato.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete a Contratada:

- a) Prestar o serviço de acordo com autorização expedida pela CONTRATANTE;
- b) Prestar pela máxima eficiência quando do serviço;

- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de quaisquer naturezas, decorrente da execução dos serviços;
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;
- e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- f) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- g) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- h) Não se atrasar para a apresentação, podendo ser aplicadas as sanções previstas em Lei, caso a contratada atrase a apresentação por mais de 20 min., salvo caso fortuito/força maior ou solicitação pela CONTRATANTE.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Compete a Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, o preço ora pactuado;
- b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que o credenciado possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivácqua aplicará à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita pelo órgão competente, sem emendas ou rasuras e após conferência do objeto;

13.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de nova fatura, devidamente corrigida.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 – **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.06 – Ficha 1007 – Fonte 1.700.0000.0017;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional 13.392.0022.2.0057 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.07 – Ficha 1008 – Fonte 1.700.0000.0017.

➤ RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO N°. 879758/2018 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

15 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 – O valor estimado para a contratação é de: R\$19.335,56 (Dezenove Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Informações poderão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, pelo telefone (28) 3538-1659 ou pelos e-mails: cultura@pmav.es.gov.br e esporte@pmav.es.gov.br, em dias úteis, no horário de 07h00min as 16h00min.

Joelma Aparecida Silva Conceição Oliveira

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer